



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

1.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2024

A Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o 1.º edital de retificação e prorrogação de chamamento público, com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DO ITEM – 2 - ONDE SE LÊ:

2.1 O objeto deste Edital é premiar 12 (doze) iniciativas culturais do Município de Triunfo-PB, distribuídas da seguinte forma:

- 10 (dez) prêmios para Mestres e Mestras da Cultura Popular (Pessoa Física) e Grupos/Coletivos culturais;
- 02 (dois) prêmios para Entidades Culturais (Pessoa Jurídica).

2.1 O presente edital, trata-se de reconhecimento pela contribuição do artista ou da entidade cultural já realizada pelo menos há 10 anos ao município de Triunfo -PB.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.3 Das vagas disponíveis:

CATEGORIA A					
Mestre e Mestras da Cultura Popular e Grupos Coletivos					
Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
6	3	1	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

CATEGORIA B					
Entidades Culturais					
Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

*25% (pretos e pardos)

*5% (PCD – Pessoas com Deficiência)

2.4 O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

- 1 -

2.5 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme 2.4 deste edital.

2.6 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.7 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.8 A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.

2.9 Caso haja saldo de recursos após a premiação das 12 (doze) iniciativas artísticas, os mesmos poderão ser utilizados em um novo edital ou devolvidos à União, conforme as normas vigentes.

PASSA A LÊ:

2.1 O objeto deste Edital é premiar 12 (doze) iniciativas culturais do Município de Triunfo-PB, distribuídas da seguinte forma:

- 10 (dez) prêmios para Agentes da Cultura Popular (Pessoa Física) e Grupos/Coletivos culturais;
- 02 (dois) prêmios para Entidades Culturais (Pessoa Jurídica).

2.2 O presente edital, visa valorizar aqueles que, através de suas ações culturais, têm contribuído significativamente para o desenvolvimento artístico e cultural no município de Triunfo-PB, pelos menos:

- 02 (cinco) anos, para agentes da cultura popular;
- 03 (três) anos, para entidades e grupos culturais.

2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.4 Das vagas disponíveis:

CATEGORIA A					
Mestre e Mestras da Cultura Popular e Grupos Coletivos					
Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
6	3	1	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

- 2 -

CATEGORIA B Entidades Culturais					
Vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

*25% (pretos e pardos)

*5% (PCD – Pessoas com Deficiência)

- 2.5 O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- 2.6 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme 2.4 deste edital.
- 2.7 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
- 2.8 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.9 A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.
- 2.10 Caso haja saldo de recursos após a premiação das 12 (doze) iniciativas artísticas, os mesmos poderão ser utilizados em um novo edital ou devolvidos à União, conforme as normas vigentes.

2. DO ITEM 3.

ONDE SE LÊ: 3.3 O cronograma está definido conforme tabela abaixo.

Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Impugnação do Edital	30/09/2024 a 04/11/2024

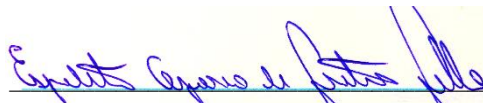
Inscrições/Entrega de Projeto	08/10/2024 a 18/10/2024
Publicação dos proponentes inscritos e resultado preliminar	25/10/2024
Período para interposição de recursos	28/10/2024 a 30/10/2024
Período de habilitação e publicação do resultado final	04/11/2024 a 06/11/2024
Período de assinatura dos Termos de Premiação Cultural	13/11/2024 a 14/11/2024

PASSA A LÊ:

3.3 O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Impugnação do Edital	30/09/2024 a 04/10/2024
Inscrições/Entrega de Projeto	08/10/2024 a 25/10/2024
Publicação dos Proponentes Inscritos e Resultado Preliminar	31/10/2024
Período para Interposição de Recursos	04/11/2024 a 08/11/2024
Período de Habilitação	11/11/2024 a 14/11/2024
Publicação do Resultado Final	20/11/2024
Período de Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	25/11/2024 a 29/11/2024

Triunfo-PB, 14 de outubro de 2024.


ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO
Prefeito Municipal